



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, na modalidade
2 híbrida, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão — Consepe da Universidade Federal Rural do Semi-
3 Árido — Ufersa, sob a presidência do Vice-reitor, **Nildo da Silva Dias**, para deliberar sobre a pauta da terceira
4 reunião extraordinária de dois mil e vinte e seis. Estiveram presentes **Vânia Christina Nascimento Porto**, da Pró-
5 Reitoria de Extensão e Cultura — Proec; **Francisco Edcarlos Alves Leite**, da Pró-Reitoria de Graduação —
6 Prograd; **Josemir de Souza Gonçalves**, do Centro de Ciências Agrárias — CCA; **Luciana Vieira de Paiva**, do
7 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde — CCBS; **Leonardo Augusto Casillo**, do Centro de Ciências Exatas e
8 Naturais — CCEN; **Ady Canário de Souza Estevão**, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas —
9 CCSAH; **Manoel Quirino da Silva Júnior**, do Centro de Engenharias — CE; **Gislene Micarla Borges de Lima**, do
10 Centro Multidisciplinar de Angicos — CMA; **Francisco das Chagas Barbosa de Sena**, do Centro Multidisciplinar de
11 Caraúbas — CMC; **Eduardo Raimundo Dias Nunes**, do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros — CMPF; e
12 **Franceliza Monteiro da Silva Dantas**, representante técnico-administrativa. **Conselheira com falta não**
13 **justificada:** Liana Holanda Nepomuceno Nobre. Tendo constatado quórum legal, o presidente deste Conselho,
14 **Nildo da Silva Dias**, realizou a leitura do ponto único e pôs a pauta em discussão. Não havendo manifestações,
15 pôs a pauta em votação, que foi aprovada por unanimidade, resultando na seguinte: **PAUTA: Ponto único:**
16 **Apreciação e deliberação acerca dos perfis de códigos de vaga:** 00001, conforme processo 23091.010870/2026-10;
17 00002, conforme processo 23091.010874/2026-96; 00003, conforme processo 23091.010878/2026-85; 00004,
18 conforme processo 23091.010882/2026-74; 00005, conforme processo 23091.010892/2026-95; 00006, conforme
19 processo 23091.010896/2026-84; e 00007, conforme processo 23091.010897/2026-57. **PONTO ÚNICO.** O
20 presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, realizou a leitura do ponto e pôs em apreciação o código de vaga
21 de identificação provisória 00001. Com a palavra, o conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** observou que,
22 embora o parecer apresentado indicasse regime de quarenta horas de dedicação exclusiva, os pareceres do
23 departamento e do centro estabeleciam regime de quarenta horas sem dedicação exclusiva, solicitando que a
24 ressalva fosse registrada. O conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** questionou a numeração dos códigos,
25 uma vez que os códigos de vaga habitualmente apresentavam uma numeração mais extensa, buscando esclarecer
26 se aquela identificação seria efetivamente a numeração dos códigos. O presidente do Conselho, **Nildo da Silva**
27 **Dias**, esclareceu que a universidade havia sido contemplada com a ampliação do banco de professores
28 equivalentes do magistério superior, conforme a Portaria Conjunta MGI/MEC nº 38, de 12 de julho de 2026, estando
29 autorizada a receber novos códigos docentes. Explicou que os códigos ainda dependiam da etapa formal de
30 individualização e que, por essa razão, os perfis estavam sendo apreciados antecipadamente pelo Consepe, de
31 modo a permitir o prosseguimento célere dos procedimentos tão logo os códigos definitivos fossem disponibilizados,
32 visando ao provimento das vagas para o início de dois mil e vinte e sete ponto um. O conselheiro **Leonardo**
33 **Augusto Casillo** esclareceu que havia compreendido a numeração de 00001 a 00007 como uma listagem
34 provisória das sete vagas, e não como a numeração efetiva dos códigos, ressaltando que uma das vagas decorria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

35 de aposentadoria e que o respectivo código já existia. O presidente do Conselho, **Nildo da Silva Dias**, confirmou
36 que se tratava de uma nomenclatura provisória para melhor organização da apreciação. Em seguida, considerando
37 a ressalva apresentada pelo conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite, pôs o primeiro código em votação, sendo
38 aprovado por unanimidade. Prosseguiu com o segundo código de vaga, em que o conselheiro **Francisco Edcarlos**
39 **Alves Leite** reiterou a mesma ressalva feita anteriormente, destacando que a vaga correspondia ao regime de
40 quarenta horas, sem dedicação exclusiva. O presidente do Conselho, **Nildo da Silva Dias**, pôs o código 0002 em
41 votação, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguiu com o terceiro código de vaga e pôs em apreciação. Não
42 havendo manifestações, pôs em votação, sendo aprovada por unanimidade. Passou ao quarto código de vaga e,
43 não havendo discussão, pôs em votação, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência, pôs o quinto código de
44 vaga em apreciação. Na oportunidade, a conselheira **Luciana Vieira de Paiva** informou que o CCBS havia
45 questionado a delimitação do perfil exclusivamente para a área de Geotecnia, sugerindo a inclusão da área de
46 Geologia, de modo que o perfil contemplasse Geotecnia e Geologia. Esclareceu que a sugestão tinha como objetivo
47 ampliar a abrangência do perfil, considerando que a Geotecnia está relacionada à área de Geologia e que existem
48 cursos de pós-graduação em Geologia que também contemplam a Geotecnia. O conselheiro **Manoel Quirino da**
49 **Silva Júnior** esclareceu que gostaria apenas de fazer um comentário em relação à proposição apresentada.
50 Informou que também não possuía muito conhecimento sobre o perfil em discussão e explicou, a partir do que
51 conhecia, que a área da Geologia estaria mais relacionada à ciência, enquanto a Geotecnia estaria mais voltada à
52 aplicação prática, especialmente acerca da Engenharia. Considerou que esse poderia ser o motivo pelo qual a
53 unidade acadêmica havia delimitado o perfil. Prosseguiu afirmando que, conforme havia defendido anteriormente,
54 entendia que, quando um perfil é proposto pela Assembleia Departamental e aprovado pelo respectivo Conselho de
55 Centro, trata-se de uma vaga cujo perfil corresponde à necessidade identificada pela unidade acadêmica. Assim,
56 considerou que, tendo a decisão sido tomada pelo Conselho de Centro, a unidade acadêmica deveria solicitar o
57 perfil que efetivamente necessitasse naquele momento. O conselheiro **Eduardo Raimundo Dias Nunes** manifestou
58 concordância com o que havia sido colocado pelo conselheiro anterior, observando que a Geologia seria uma área
59 mais ampla. Considerou que, diante do perfil e da demanda identificada, a necessidade estaria relacionada
60 especificamente a uma aplicação mais direcionada dentro da área. A conselheira **Luciana Vieira de Paiva**
61 reconheceu que realmente desconhecia o tema e que não possuía conhecimento suficiente para defendê-lo de
62 forma aprofundada. Diante disso, informou que permaneceria com a proposta em razão de ela ter sido deliberada
63 em seu Centro, embora compreendesse as justificativas apresentadas pelos demais conselheiros. Acrescentou que
64 discordava de uma questão levantada pelo conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior e argumentou que, se
65 apenas a coordenação, o colegiado ou o departamento definisse o perfil e a questão estivesse encerrada nesta
66 instância, não haveria necessidade de a matéria passar pelo Consepe. Destacou também que, em diversas
67 ocasiões, surgiram vagas cujos perfis poderiam ser atendidos por profissionais de outras áreas, mencionando os
68 ecólogos, mas que essas formações não estavam incluídas nos respectivos perfis. Por esse motivo, considerou que
69 caberia ao Conselho apreciar e, se pertinente, propor a ampliação do perfil. Não havendo outras manifestações, o
70 presidente do Conselho, **Nildo da Silva Dias**, informou que seriam realizadas duas votações. Esclareceu que a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

71 primeira se referia à aprovação do perfil do código de vaga e que, em seguida, seria realizada uma nova votação
72 considerando a proposta apresentada pela conselheira Luciana Vieira de Paiva ou a proposta original. Pôs o código
73 de vaga em votação, que foi aprovado por unanimidade. Na oportunidade, o conselheiro **Eduardo Raimundo Dias**
74 **Nunes** sugeriu que fosse colocada primeiramente a votação a inclusão do doutorado em Geologia, uma vez que,
75 caso a inclusão não fosse aprovada, permaneceria o perfil tal como originalmente apresentado. O presidente do
76 Conselho, **Nildo da Silva Dias**, acatou a sugestão e pôs a proposta de inclusão em votação, que foi rejeitada,
77 mantendo a proposta original. Prosseguiu com a apreciação do sexto código de vaga e, não havendo discussão,
78 pôs em votação, que foi aprovada por unanimidade. Passou ao sétimo e último código de vaga e, não havendo
79 manifestações, pôs em votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a discutir, deu por
80 encerrada a reunião, e eu, Luiz Djalma Dias Filho, Secretário dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que,
81 após lida e aprovada, na reunião do dia **16 de setembro de 2026**, segue assinada pelo presidente do Consepe,
82 pelos conselheiros presentes nesta reunião e por mim.